



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N° 341/2005
DE 17 DE MAIO DE 2005.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
doação de um lote Urbano para Entidade sem fins
lucrativos e dá outras providências.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal considerando o disposto no art. 17, I, alínea “b” da Lei 8.666/93,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) lote urbano denominado quadra A-10, com 3.600 metros quadrados, localizada no Setor (A).

Artigo 2º - A Associação recebedora terá a obrigatoriedade de utilizar esta área para o único fim, como a construção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Recanto da Esperança.

Parágrafo Único - O descumprimento ou a destinação para outro fim revoga a presente doação, incorporando toda obra ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - A associação recebedora terá o prazo 06 (seis) meses para o início e de 3 (três) anos para o término da construção da APAE.

Parágrafo Único - O descumprimento deste prazo tornará esta doação sem efeito, incorporando ao patrimônio municipal parte da obra já construída.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2005.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência